BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 312591

2. Descrição da necessidade

2.1. O Departamento do Meio Circulante, Mecir, do Banco Central do Brasil é responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão do meio circulante, compreendendo, entre outras atribuições, a guarda, movimentação, processamento, distribuição e recolhimento de numerário. Tais atividades têm por finalidade assegurar o suprimento de papel-moeda em todas as regiões do País, em condições adequadas de disponibilidade, qualidade e segurança, constituindo função essencial ao funcionamento do sistema econômico-financeiro nacional e à manutenção da confiança da sociedade na moeda em circulação.

2.2. As casas-fortes do Mecir são utilizadas na guarda de numerário destinado à perícia e, principalmente, ao recebimento e à estocagem do numerário adquirido pelo Banco Central, seja da Casa da Moeda do Brasil (CMB), de outros fornecedores ou do custodiante (Banco do Brasil - BB). Posteriormente, esse numerário é distribuído às representações do Banco Central e do custodiante em todo o País, para atendimento da demanda do meio circulante, ou destruído quando considerado inadequado à circulação.

2.3. Nesse contexto, as portas de segurança das casas-fortes e seus respectivos sistemas de fechamento, travamento e controle de acesso constituem elementos críticos da infraestrutura de proteção física responsável pela salvaguarda do numerário sob custódia do Banco Central. A disponibilidade e o adequado funcionamento desses equipamentos são essenciais para garantir o acesso seguro às áreas de armazenamento e a continuidade das atividades de recebimento, guarda, movimentação, distribuição e destruição de numerário.

Assim, a indisponibilidade ou falha das portas das casas-fortes pode acarretar impactos significativos às atividades institucionais do Banco Central, tais como a suspensão da distribuição de numerário em âmbito nacional, com comprometimento do abastecimento do meio circulante; a interrupção da retirada e da destruição de numerário inservível, com consequente elevação de riscos operacionais; e o aumento da exposição a eventos de segurança patrimonial, especialmente nas situações de recebimento de numerário sem a correspondente disponibilidade de espaço seguro para sua guarda. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva das portas das casas-fortes e de seus sistemas associados é indispensável para assegurar a continuidade das operações do Mecir, a proteção do patrimônio custodiado e a mitigação dos riscos inerentes à gestão do meio circulante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MECIR/GEOPE/DITES	Leonardo Barros de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação visam auxiliar a contratação dos serviços manutenção preventiva e corretiva das portas de segurança das casas-fortes do Departamento do Meio Circulante no Rio de Janeiro (Mecir/RJ), incluindo seus sistemas mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos de fechamento, travamento e controle de acesso, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários à plena operacionalidade e segurança dos equipamentos.

O serviço de manutenção preventiva deverá ser executados de modo a assegurar o nível de confiabilidade garantido pelo fabricante dos equipamentos, consistindo em inspeção mensal em todos os equipamentos, procedendo-se às correções e às regulagens técnicas necessárias, além da limpeza e lubrificação dos componentes, utilizando-se material correspondente para tais atividades, sem qualquer ônus para o Banco Central, com objetivo de prevenir mal funcionamento, deterioração dos componentes e demais eventos que possam culminar em inatividade dos equipamentos.

As manutenções serão realizadas em dias e horários determinados pelo Banco Central, nos locais indicados pelo Banco Central, com obediência às restrições impostas para as áreas nomeadas como de segurança, sendo que o técnico encarregado do atendimento deverá estar previamente cadastrado e autorizado formalmente pelo Banco Central para acesso aos locais.

O serviço contempla ainda as manutenções corretivas, nas situações que possam comprometer a funcionalidade ou a segurança das casas-fortes, especialmente nos casos em que a impossibilidade de abertura ou fechamento das portas possa impactar o recebimento, a guarda, a distribuição ou a destruição de numerário. Em virtude da urgente necessidade de utilização desses equipamentos, o Banco Central solicitará atendimento por meio de telefonema ou e-mail, e a empresa deverá comparecer ao Banco Central no prazo máximo de 1 (uma) hora para realizar a inspeção nos equipamentos defeituosos e proceder imediatamente ao conserto.

Caso conste a existência de qualquer defeito/falha nos equipamentos/instalações em decorrência das manutenções preventivas, a empresa deverá comunicar ao Banco Central, imediatamente e ainda no local, bem como formalizar por escrito por meio eletrônico ou documento encaminhado à fiscalização técnica do contrato, e iniciar a tomada de providências para seu conserto.

Os equipamentos serão operados por servidores do Mecir/RJ que desempenham os de serviços no meio circulante.

Não há necessidade de previsão contratual para transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada pela empresa contratada na execução dos serviços.

Os serviços possuem natureza continuada.

Os serviços demandados enquadram-se como serviços comuns pela definição do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/201. São serviços comuns haja vista que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitados por meio de Pregão, na sua forma eletrônica.

Adicionalmente, o fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Considerando a criticidade das portas de casas-fortes para as atividades de recebimento, guarda, movimentação e distribuição de numerário sob responsabilidade do Banco Central do Brasil, bem como a complexidade dos sistemas mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos de segurança associados aos equipamentos, entende-se necessária a comprovação de experiência prévia da futura contratada na execução de serviços compatíveis com o objeto.

A exigência visa reduzir riscos de falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos, comprometimento das atividades institucionais e dificuldades na execução contratual decorrentes da atuação de empresas sem experiência comprovada na manutenção de sistemas de segurança equivalentes. Dessa forma, mostra-se adequada a exigência de experiência mínima da licitante em serviços similares, em prazo compatível com a complexidade e a relevância operacional da contratação.

A vigência plurianual se mostra mais vantajosa e fundamenta-se nos seguintes pontos:

a. **Continuidade e essencialidade do serviço**: A manutenção das portas das casas-fortes constitui serviço essencial para garantir a operacionalidade das atividades de recebimento, guarda, movimentação e distribuição de numerário sob responsabilidade do Banco Central. A eventual indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer o abastecimento de numerário no meio circulante, a retirada e destruição de cédulas impróprias para circulação e a segurança do armazenamento de valores. Dessa forma, a contratação com vigência plurianual assegura a continuidade da prestação dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade decorrentes de processos recorrentes de contratação

b. **Eficiência operacional e segurança ambient**al: A vigência plurianual favorece a manutenção preventiva e corretiva contínua das portas das casas-fortes, contribuindo para a redução de falhas, aumento da disponibilidade dos equipamentos e preservação das condições de segurança patrimonial. A contratação de longo prazo permite maior previsibilidade na execução dos serviços, resposta mais ágil a ocorrências e mitigação dos riscos operacionais associados à indisponibilidade de acesso às áreas de armazenamento de numerário.

c. **Redução de custos administrativos e econômico**s: A contratação plurianual reduz os custos administrativos relacionados à realização periódica de novos procedimentos licitatórios, elaboração de estudos técnicos, gestão contratual e fiscalização da contratação. Além disso, proporciona maior estabilidade na relação contratual, permitindo melhor planejamento dos recursos e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da previsibilidade de demanda e do horizonte contratual ampliado.

d. **Aperfeiçoamento técnico e ganho de produtividade**: A manutenção da mesma equipe contratada ao longo da vigência possibilita o acúmulo de conhecimento sobre as características específicas das portas das casas-fortes, seus sistemas de segurança e histórico de funcionamento. Esse conhecimento contribui para diagnósticos mais precisos, redução dos tempos de atendimento e maior eficiência na execução dos serviços, resultando em ganhos de produtividade, melhoria da qualidade da manutenção e menor risco de indisponibilidade dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 65, de 7 de Julho de 2020, foram realizadas pesquisas de contratações similares pelo próprio Banco Central em outras praças e, também, pesquisa de preços junto a empresas de manutenção de portas de casa-forte, listadas em processos licitatórios anteriores de objeto semelhante. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das portas das casas-fortes utilizadas pelo Mecir, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e componentes necessários à plena operacionalidade dos sistemas.

As portas das casas-fortes constituem elementos essenciais da infraestrutura de segurança responsável pela guarda, armazenamento e movimentação do numerário sob responsabilidade do Banco Central. Em razão da criticidade dessas instalações, a solução deverá assegurar elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional, de forma a prevenir falhas que possam comprometer o acesso às áreas de armazenamento de numerário e, consequentemente, as atividades institucionais relacionadas ao meio circulante.

A contratação abrangerá a execução de manutenções preventivas programadas, destinadas à preservação das condições de funcionamento dos equipamentos e à mitigação de riscos de falhas, bem como manutenções corretivas para restabelecimento da operação em situações de defeito, desgaste ou avaria. Quando aplicável, deverão ser realizadas inspeções técnicas, testes operacionais, ajustes, regulagens, lubrificações, substituição de componentes e demais procedimentos recomendados pelo fabricante ou pelas melhores práticas de engenharia e manutenção.

A solução contempla ainda o atendimento emergencial para situações que possam comprometer a funcionalidade ou a segurança das casas-fortes, especialmente nos casos em que a impossibilidade de abertura ou fechamento das portas possa impactar o recebimento, a guarda, a distribuição ou a destruição de numerário. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado dentro dos níveis de serviço definidos contratualmente, visando minimizar impactos operacionais e riscos institucionais.

Além da execução dos serviços, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos das intervenções realizadas, contendo diagnóstico, descrição dos serviços executados, peças substituídas, recomendações de manutenção e informações sobre as condições operacionais dos equipamentos, permitindo melhor acompanhamento da gestão contratual e do ciclo de vida dos ativos.

A solução adotada busca garantir a continuidade das atividades essenciais relacionadas à gestão do numerário, a preservação dos requisitos de segurança física e patrimonial das instalações, a redução dos riscos operacionais associados à indisponibilidade das casas-fortes e o aumento da confiabilidade da infraestrutura utilizada pelo Banco Central para o cumprimento de suas atribuições institucionais. Trata-se de uma solução integrada, de caráter continuado e com vigência plurianual, cuja implementação proporciona maior eficiência operacional, previsibilidade na execução dos serviços, redução de custos administrativos e melhoria da gestão dos ativos críticos da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente, o Mecir/RJ dispõe de 9 portas de casa-forte conforme abaixo:

7.1. **7 (sete) portas de casa-forte**, **fabricadas pela empresa Berta**, são encouraçadas, com blindagem de aço de 1/4 na parte frontal, com câmara de concreto de alta resistência (fck=0425kgf/em2), dividida em 16 seções por meio de reforços em forma de U com chapa de proteção e base dos mecanismos de aço de 1/4, e usando sistema de fechamento por meio de bordos redondos.

O sistema de segurança e trancamento é feito de forma integrada por meio de fechadura biométrica de controle de acesso (Intelbras – modelo ss411e) e fechadura de retardo (RWN – modelo Infinitti) intertravados com 2 fechaduras de gorges e paletão duplo com canhão articulado em duas seções tendo a chave pino de encaixe.

O sistema é protegido com sistemas de relocks para travamento automático em caso de arrombamento e chapa imperfurável para proteção de segredo e das fechaduras.

7.2. 2 (duas) portas das caixas-fortes, encouraçadas, de marca Panzer, de origem alemã, possuem as mesmas características das portas Berta a exceção da almofada de acesso aos mecanismos que é de vidro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.547.898,20

Para os 60 (sessenta) meses.

Estima-se um valor global anual de R$ 509.579,64

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de mercado realizada especificamente para o objeto pretendido, observadas as diretrizes aplicáveis à fase de planejamento da contratação. Para tanto, foram consultados fornecedores com comprovada atuação no segmento, buscando-se obter referências de preços compatíveis com as características técnicas, o escopo e as condições de execução dos serviços a serem contratados. Ademais, os valores apurados foram confrontados com referências de contratações similares e recentes do próprio Banco Central, em outras praças, evidenciando sua compatibilidade com os preços correntemente praticados para objetos de natureza equivalente. As informações coletadas foram consolidadas e analisadas na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

Nesse contexto, optou-se pela utilização da média aritmética dos preços válidos coletados uma vez que os preços apresentaram baixo grau de dispersão, tornando-a a medida estatística mais representativa do mercado para o objeto pretendido. A metodologia adotada reduz a influência de oscilações pontuais e possibilita a obtenção de valor de referência compatível com as condições efetivamente praticadas pelos fornecedores consultados.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado apresenta grau adequado de confiabilidade e representa, de maneira fundamentada e tecnicamente justificada, o custo provável da futura contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de fornecer parâmetro seguro para a análise das propostas a serem apresentadas no certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que o acesso às instalações e equipamentos do meio circulante possibilita aos prestadores de serviço certo conhecimento sobre rotinas e práticas do Mecir, não é conveniente a segregação do objeto e consequente adjudicação a mais de uma empresa.

A opção pela indivisibilidade do objeto, com uma única empresa prestadora, visa privilegiar a segurança e o sigilo das operações, além de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços. Esta abordagem facilita a gestão contratual e o controle de qualidade, além de contribuir para a responsabilidade fiscal, evitando a fragmentação dos serviços e potencializando os benefícios de uma manutenção integrada e contínua.

Ademais, essa solução gerará economia:

a. Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

b. De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
c. De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, tendo em vista que não há no âmbito desta Instituição contratações correlatas ou semelhantes com o objeto da contratação em referência.

O presente Estudo Técnico Preliminar não é classificado como sigiloso, uma vez que seu conteúdo possui caráter eminentemente informativo e justificativo, não abrangendo informações cuja divulgação possa comprometer a segurança do Banco Central, da sociedade ou do Estado.

Ressalta-se, ainda, que a divulgação do ETP contribui para a transparência, a isonomia entre os licitantes e o controle social, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, conclui-se pela inexistência de fundamento legal para a atribuição de sigilo ao documento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição encontra-se alinhada com a política ambiental do Banco Central, conforme relatório de Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticos, e ao planejamento de aquisições e distribuição de numerário para os próximos anos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas 9 (nove) portas de casas-fortes utilizadas pelo Departamento do Meio Circulante (Mecir/RJ), do Banco Central do Brasil, proporciona garantia de continuidade do serviço público prestado, sem interrupções e proporcionando maior segurança nas operações.

13. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de adequação do ambiente de trabalho para a aquisição, tendo em vista se tratar de licitação para continuidade de atividade realizada atualmente. A Administração apenas tomará as seguintes providências previamente a execução do contrato:

a. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e da gestão contratual;
b. Capacitação dos fiscais e dos gestores com relação ao objeto da contratação;
c. Acompanhamento da execução do objeto contratado, anotando e reportando ao setor responsável eventuais problemas e dificuldades da empresa a ser contratada na continuidade e boa prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve assegurar a gestão adequada dos resíduos gerados durante as operações de manutenção.

Os materiais gerados devem ser descartados conforme as normas ambientais vigentes, promovendo a reciclagem sempre que possível.

A empresa deve operar em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis, garantindo que as atividades realizadas estejam alinhadas com as melhores práticas e normativas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento e a necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas de casa-forte, de forma a dar continuidade ao serviço hoje efetuado, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

DANIELA MENDES CORAL

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 14:56:54.

Despacho: De acordo.

MARCUS VINICIUS MAGDINIER DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 15:01:08.